

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037002328

Nome: NAAH/S

Assunto: Aprovação de Relatório do Curso Básico em Tradução e Interpretação da Língua Portuguesa/Libras e Libras/Língua Portuguesa - módulo I, II e III 2020/1

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 85/2021

I – HISTÓRICO

A Sra. Andréia Lino do Carmo Bessa, Diretora do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez/CAS, situado na 6ª avenida, esquina com a Rua 217, nº 21, Setor Leste Universitário, em Goiânia/GO, encaminha para análise e aprovação o relatório do curso do programa de formação continuada, denominado: "**Básico em Tradução e Interpretação da Língua Portuguesa/Libras e Libras/Língua Portuguesa**" referente aos módulos I, II e III 2020/1, por ele oferecido, destinados à capacitação dos professores da rede pública e comunidade em geral que foi realizado no período de fevereiro de 2020 a junho de 2020 objetivando a certificação dos cursistas.

Constam os seguintes documentos no Sistema Eletrônico de Informação - SEI:

- Ofício N. 20/2021;
- Resolução CEE/CEP N. 13, de 16 de março de 2017;
- Relatório final de curso.

II - ANÁLISE

O curso acima mencionado foi autorizado por meio da Resolução CEE/CEP N. 13/2017, com a determinação que fosse enviado o relatório do curso autorizado a cada conclusão de turma.

A instituição enviou relatório contendo a frequência e notas de cada cursista.

O relatório apresenta 139 (cento e trinta e nove) cursistas matriculados, sendo que 77 (setenta e sete) alunos foram aprovados, 15 (quinze) retidos, 31 (trinta e um) desistentes e não frequentes e 16 (dezesesseis) trancados e remanejados.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento

mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado protocola a documentação referente aos relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto para, posteriormente análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Entendemos que os relatórios apresentados são, no momento, suficientes para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

III. VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

1. **Aprovar** o relatório do curso: "Básico em Tradução e Interpretação da Língua Portuguesa/Libras e Libras/Língua Portuguesa", módulo I, II e III 2020/1, com carga horária de 50 horas cada, média mínima de 7,0 e a frequência mínima de 75%.
2. **Autorizar** o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez/CAS, situado na 6ª avenida, esquina com a Rua 217, nº 21, Setor Leste Universitário, em Goiânia/GO, a expedir os certificados aos 77 (setenta e sete) alunos aprovados no curso: Básico em Tradução e Interpretação da Língua Portuguesa/Libras e Libras/Língua Portuguesa - módulos I, II e III 2020/1.
3. **Recomendar** que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.
4. **Recomendar** que a instituição realize avaliação do curso objetivando a melhor análise acerca dos índices de evasão e reprovação.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 6 dias do mês de agosto de 2021.

Izekson José da Silva

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 06/08/2021, às 11:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 10/08/2021, às 09:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000021158256 e o código CRC 5FB5349C.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037002328



SEI 000021158256